regras de ordenamento e respectivas contrapartidas instituídas na presente portaria;

 IV – Aprimorar a presente normativa quando necessário; V – Promover ações conjuntas para a implantação de infra-

estrutura de saneamento ambiental na Ilha das Couves. Artigo 5° - O Grupo de Gestão Compartilhada será constitu-

ído pelos seguintes membros: I – 01 (um) representante, titular e suplente, da Fundação

para a Conservação e Produção Florestal; II — 01 (um) representante, titular e suplente, da Prefeitura

Municipal de Ubatuba; III – 01 (um) representante, titular e suplente, da Comunida-

de Tradicional da Vila de Picinguaba; IV – 01 (um) representante, titular e suplente, das Comuni-

dades do Estaleiro, Almada e Ubatumirim; V - 01 (um) representante, titular e suplente, das Escunas

para o transporte de passageiros; VI - 01 (um) representante, titular e suplente, das lanchas

para o transporte de passageiros; § 1º Ressalvado os representantes da Fundação Florestal e Prefeitura Municipal de Ubatuba, as indicações serão realizadas pelos operadores por meio de votação registrada em ata, dentre

os operadores cadastrados. § 2°- Competirá à Fundação Florestal a secretaria executiva do grupo emergencial de gestão compartilhada, que se reunirá

Artigo 6° - Os operadores não credenciados que realizarem o transporte passageiros, com fins comerciais, estarão sujeitos às penas previstas na Lei nº 9.605/98 e resolução SMA nº 48/14. que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.

Artigo 7° - A Fundação Florestal alocará um posto de vigilância e de monitoria ambiental para auxiliar no ordenamento turístico da Ilha das Couves e para promover a educação e conscientização ambiental.

Artigo 8° - Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 21 de abril de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ

mensalmente de forma ordinária.

Diretor Executivo

Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Pedra do Baú – Biênio 2022/2024

1- Identificação da Instituição Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

1. Organizações não governamentais ambientalistas ()

2.Setor privado ()

3.Cooperativas, sindicados, trabalhadores da região e entidades de classe ()

4.Cooperativas, associações e profissionais ligados ao Eco-

5.Instituições de ensino e pesquisa ()

6. Proprietários de imóveis dentro da Unidade ()

Regiões/Municípios de atuação: 2- Dados Cadastrais da Instituição

Nome do Responsável pela Instituição:

Número do registro do Cartório:

Endereço: nº complemento CEP: Município:UF:

Telefone: () E-mail:

3- Representantes Indicados pela Instituição

Nome do representante Titular:

Telefone: () E-mail:

COMUNICADO

Em face da Deliberação CPGE nº, 068/04/2022, a Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado determina a publicação da lista de classificação por antiguidade (frequência apurada dos Procuradores do Estado que se inscreveram para participar do procedimento de alteração de classificação a pedido ("concurso de remoção")), conforme Edital publicado no DOE. de 13-04-2022, para conhecimento dos inscritos.

1. Inclusão do nome na lista de inscritos:

Pedro Navlor Pavanelli Batista:

2. Considerando a inclusão mencionada no item acima:

PROCURADOR(A)		RG	NÍVEL	Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade		Encargos
				Data	Dias	Dias	Data	Dias	
Mar	cia William Esper Vedrin	17127754-5	٧	21/09/1994	10022	11552	21/01/1969	19396	1
Mar	cio De Oliveira Jacob	10594443		11/06/2019	994	4407	05/05/1979	15641	2
Rodr	igo Soares Reis Lemos Freire	10750383	- 1	11/06/2019	994	4045	19/01/1983	14286	2
Mari	a Eduarda Mureb Sobrino Porto	27378510-5	1	02/02/2022	27	27	07/02/1992	10980	0
Pedr	o Naylor Pavanelli Batista	13772413	I				30/09/1985	13301	0

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE-15. DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o valor da bolsa dos estagiários de Direito. A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar estadual n.º 1.113, e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto estadual n.º 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação dada pelo Decreto estadual n.º 60.526, de 06 de junho de 2014, RESOLVE:

Artigo 1° - O valor da bolsa concedida mensalmente aos estagiários de Direito, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, fica estabelecido em R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), correspondendo a 37,4532% do valor de referência do vencimento fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022 revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE-15, de 10-05-2018.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2022 Processo: GDOC 18575-227157/2019

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido — Concurso de Remoção (Artigo 103, § 3º e 15, incisos IV e V da LOPGE) - Reclamação contra a lista de antiguidade publicada no D.O. de 13/04/2022.

Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos Reclamante: PEDRO NAYLOR PAVANELLI BATISTA

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 068/04/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, determinando a inclusão do nome do interessado na lista de inscritos para a escolha de vagas do concurso de remoção.

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que a 27ª Sessão Ordinária do Biênio 2021/2022 será realizada presencialmente no dia 26 de abril de 2022, às 10h, no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado. localizado na Rua Pamplona, nº 227, 3º andar, Bela Vista, São Paulo Capital, conforme pauta abaixo. Será disponibilizado link na área restrita do site da PGE para acompanhamento ao vivo da sessão. Processo: 18575-227157/2019

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Procedimento de Alteração de Classificação a Pedido – Concurso de Remoção – Sessão de Escolha de Vagas.

Pedra do Baú – Biênio 2022/2024. Eu_ , RG: , representante da entidade_

Nome do representante Suplente / Substituto:

Assinatura do Responsável pela Instituição

Telefone: ()

TERMO DE CIÊNCIA

DLN/HS

manifesto ciência ao disposto no Edital de Chamamento de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo

Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da

de constituição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú - Biênio 2022/2024.

Assinatura do Representante

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE **SÃO PAULO**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 006/2022: SEMAS/PA-CETESB PROCESSO PAE Nº 2022/436314

PROCESSO: CETESB Nº 039821/2022-56

Acordo de Cooperação que entre si celebram a SEMAS -Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São

SIGNATÁRIAS:

SEMAS – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ e a

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO

OBJETO:

Este acordo tem por objeto o desenvolvimento de ações integradas, visando ao aprimoramento do controle, proteção e conservação ambiental de atividades e empreendimento.

VALOR: Não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza.

ASSINATURA: 13 de abril de 2022

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 60 (sessenta) meses, por comum acordo

Procuradoria Geral do **Estado**

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO, ASSES-SORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 20.4.2022.

PROCESSO: DGP-2535/2014-SSP, Vols. I ao IV (SG-252445/2022) - Sobre vista de processo: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Janderson Libera de Alencar e outro, através de sua advogada. Dra, Patrícia da Silva. Barreto, OAB/SP nº 328.669, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi - 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7°, § 1°, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-

Portaria SubG-CTF nº 9, de 19 de abril de 2022. Regulamenta os registros das designações de audiências

judiciais e das autodispensas de comparecimento previstos nos arts. 1º e 2º da Resolução Conjunta PGECOR nº 03, de 05 de abril de 2022, assim como as medidas acessórias a serem adotadas para fins de controle desses atos.

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CONTENCIO-SO TRIBUTÁRIO-FISCAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 1º da Resolução Conjunta PGE-COR nº 03/2022, quanto à necessidade de definição pelas Subprocuradorias Gerais dos critérios para registro das designações de audiência;

CONSIDERANDO a faculdade estabelecida no art. 3º da Resolução Conjunta PGE-COR nº 03/2022;

Artigo 1º - O não comparecimento a audiências judiciais, em razão de autodispensa, deve ser registrado pelos Procuradores do Estado, mediante registro de motivação no sistema de acom-

Parágrafo Único - Presume-se que o não comparecimento na audiência não ocasionará prejuízo à defesa da parte patrocinada pela Procuradoria Geral do Estado quando não houver no processo controvérsia a respeito de matéria de fato ou quando a controvérsia acerca da matéria de fato não puder ser dirimida por meio de prova oral.

Artigo 2º - O não comparecimento a audiência deve ser comunicado ao juízo, exceto quando as razões estiverem consignadas em preliminar de contestação ou em outra peça defensiva protocolada em até 5 (cinco) dias úteis da data da audiência

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Área do Contencioso Tributário Fiscal das Seccionais de Santo André e Mogi das Cruzes (concurso unificado)

I. A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 21 de março a 08 de abril de 2022, estarão abertas as inscrições para o pro-

cedimento de seleção de estagiários de Direito para exercício na Seccional de Santo André e Mogi das Cruzes, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2022, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas.

II. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estagiário existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas. conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5°, da Lei federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, enderecado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advoga dos do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. O término do estágio ocorre com a conclusão do curso de Direito e não poderá exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante direito à bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 10 de maio de 2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 48, de 28 de junho de 2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5° ano (7°, 8°, 9° ou 10° semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada) e uma dissertação. divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático: 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República); 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil); 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos

1° a 8° da Lei federal n.° 8.429, de 2 de junho de 1992). b) 5 (cinco) guestões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil); 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);

3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil): 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);

5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal n.º 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

c) 5 (cinco) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo programático: 1. Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Limita-

ções do Poder de Tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República); 2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);

3. Aplicação, Interpretação e Integração da Legislação Tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional): 4. Suspensão do Crédito Tributário (artigos 151 a 155-A do

Código Tributário Nacional); 5. Extinção do Crédito Tributário (artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional);

d) 05 (cinco) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo programático: 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição

2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República); 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da

República). e) Uma dissertação, com resposta de, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o conteúdo programático das disciplinas que

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 5.0 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizar-se-á no dia 13 de abril de 2022, quarta -feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00. horas, no prédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 300 - 17º andar, Bairro Sé (Centro), São Paulo/SP, respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid vigente à época do certame.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de máscara de proteção a Covid-19, se a legislação vigente assim exigir, documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou Em razão da política sanitária decorrente da pandemia,

candidatos que apresentem febre não poderão realizar a prova-

O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas do local de aplicação da prova, sem documento de identificação váli do e sem a máscara de proteção a Covid-19, esta última se a legislação assim o exigir. Serão proibidas aglomerações dentro do local de aplicação da prova, respeitando-se o distanciamento social.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas: i) não devolver integralmente o material recebido; j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas

ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou

máguina calculadora ou similar; k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular. sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a

I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

m) não utilizar máscara de proteção a Covid-19, se obrigatório pela legislação vigente.

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 22 de abril de 2022, e também será divulgado no site da PGE/ SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2° da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Seccional de Santo André e Mogi das Cruzes.

...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domici-..., telefone residencial nº (.....) e celular n.º (....) aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, portador de cia - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso),

preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer

sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários

de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Termos em que,

. de .. PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria PR/5-G nº 16 de 20-4-2022

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, nos autos do Processo PGE-PRC-2022/01113 e nos termos dos Decretos Estaduais n.º 56.013/10, 60.526/14 e 61.783/16, bem como Portaria GGPGE-1, de 7-1-2016, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a desistência dos membros sorteados em 2º, 3º e 5º lugares para compor a comissão do concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Limeira da Procuradoria Regional de Campinas fica a mesma ora constituída pelos Drs. Arilson Garcia Gil, Amanda Bezerra de Almeida, Lucas Costa da Fonseca Gomes e Rafael Modesto Rigato.

Art. 2º - A presidência da comissão é de responsabilidade do Dr. Arilson Garcia Gil.

Art. 3º - Dê-se ciência aos designados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 22, de 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a composição do Grupo Setorial de Planeiamento, Orcamento e Finanças Públicas da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM. O Secretário de Transportes Metropolitanos, considerando o disposto na Lei nº 9.362, de 31.05.66, no artigo 2º do Decreto nº

no artigo 4°, inciso IV, no artigo 38, inciso I, item 2, letra "h", nos artigos 58 e 59 do Decreto nº 49.752, de 04.07.05, bem como no pecreto nº 56 149 de 31 08 2010, resolve Artigo 1º - Alterar a constituição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas que passará a ser

47.830, de 16.03.67, no artigo 7º da Lei nº 7.450, de 16.07.91,

composto pelos seguintes membros: I - Representantes da Secretaria dos Transportes Metro-

a) Coordenadora: Alice Miwa Koyama Diaféria, RG nº 3.335.490- X. Assessor Técnico II. b) Supervisora da Equipe Técnica: Tzung We Ing, RG nº 13.671.645-3, Assessor Executivo IV.

II - Representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento: a) Viviana Aparecida Nannini, RG nº 10.982.323-0, Diretora Técnica de Divisão.

III - Representante da Secretaria de Orçamento e Gestão: a) Eliane Munford dos Santos Monteiro, RG nº 10.403.058-

6, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas. Artigo 2º - A Equipe Técnica do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas será composta pelos

seguintes representantes: I - Integrante efetivo:

a) Cristina Noda, RG nº 25.666.398-1, Diretor Técnico III.

II - Das áreas da STM: a) Maristela Aparecida Hespanhol, RG nº 14.117.720-2. Diretor Técnico III, pela Coordenadoria de Relações Institucio-

b) Célia Regina Mensoni, RG nº 8.133.370-5, Especialista I. pela Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC. c) Audísio André Baima Cartaxo, RG nº 3.635.748-0, Espe-

cialista II, pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão - CPG.

d) Maurício Kazufumi Kamada, RG nº 8.538.730-7, Coordenador, pelas Unidades de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo - UCPITM, e do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo - UCPTS - RMGSP.

Prodesp

